

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE IBIACÁ**

Os Vereadores da bancada do Partido Progressistas, Silmara Mattos, Vilmar Inácio Pellin, Belchyor Teston e Edimar Corso, usando das atribuições que lhes conferidas pelo inciso I do Art. 46 da Lei Orgânica propõem:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 121 e seu parágrafo único, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 121 – Lei disporá a denominação de logradouros, obras, edifícios, prédios, ruas e avenidas e serviços municipais.

§ 1º - As denominações previstas pelo “caput” serão dadas somente a pessoas falecidas.

§ 2º - Na denominação de Obras, prédios e edifícios públicos, preferencialmente, o homenageado deverá ter alguma relação com a finalidade da obra, sendo necessário constar, na Exposição de Motivos, a ligação do homenageado à obra ou prédio público.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiacá-Rs., 02 de Dezembro de 2022.

São Signatários dessa proposição:

PELA BANCADA DO PROGRESSISTAS

Vereadora Silmara Matos


Vereador Vilmar Inácio Pellin.

Vereador Belchyor Teston

Vereador Edimar Corso

PELA BANCADA DO PDT

Vereador Valdecir Schenatto

Vereador Marcelo Corso

Vereador Altermir D. Suzin

Vereadora Diana Germiniani

PELA BANCADA DO PT.

Vereador Alcir Stefani

PROTOCOLO
RECEBIDO EM

02 DEZ 2022


P.M. DOS VEREADORES DE IBIACÁ